



Número: **0800088-12.2020.8.15.0551**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Remígio**

Última distribuição : **17/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 12.555,00**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JONATAN DIAS FERREIRA (AUTOR)	INACIO BRUNO SARMENTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
28334 030	17/02/2020 10:29	Petição Inicial	Petição Inicial
28334 038	17/02/2020 10:29	Petição Inicial	Outros Documentos
28334 041	17/02/2020 10:29	Procuração	Procuração
28334 044	17/02/2020 10:29	Doc. de Identificação e Comp. de Residência	Documento de Identificação
28334 046	17/02/2020 10:29	BO e Comp. de Pag. Administrativo	Outros Documentos
28334 302	17/02/2020 10:29	Doc. Médica	Outros Documentos
28334 303	17/02/2020 10:29	GuiaCustas	Outros Documentos
28578 504	28/02/2020 08:26	Despacho	Despacho

Petição Inicial em anexo.



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 17/02/2020 10:28:26
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021710282467100000027323894>
Número do documento: 20021710282467100000027323894

Num. 28334030 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA
CIVEL DA COMARCA DE REMIGIO-PB.**

JONATA DIAS FERREIRA, brasileiro, solteiro, deficiente, portador do RG de nº 3637522, e CPF de nº 088.620.204-30, residente e domiciliado na Rua Pedro Pereira da Silva, nº 47 centro da cidade de Remígio-PB por intermédio do seu bastante procurador que esta subscreve, com escritório profissional localizado no endereço que consta no rodapé desta, onde deverá receber as intimações, vem perante V. Ex^a, propor o presente:

ACÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT.

COMPLEMENTO

Em face de: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT**, podendo ser citada através de seu representante legal na Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP-20.031.205, CNPJ 09.248.608.0001-04 expondo e ao final requerendo o seguinte:

AB INITIO, diante da situação financeira em que se encontra o Promovente requesta inicialmente a Justiça Gratuita de tal forma a poder ter acesso a Justiça e fazer valer o direito de igualdade.

É cediço que para que tenha eficácia o pedido de assistência judiciária gratuita, nada basta além do simples pedido, expondo a impossibilidade do constituinte em custear as despesas processuais, proferido em petição inicial, conforme preceitua a Lei de nº. 1.060, de 05.02.1950 do Código de Processo Penal em seu art. 4º *caput*.

DA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO OU DE CONCILIAÇÃO

Considerando a necessidade de produção de provas no presente feito, bem como a política atual de acordo zero adotada pela parte Ré, a parte autora vem manifestar, em cumprimento ao **art. 319, inciso VII do NCPC/2015**, que não há interesse na realização de audiência de conciliação ou mediação, haja vista a iminente ineficácia do procedimento e a necessidade de que **ambas as partes** dispensem a sua realização, conforme previsto no **art. 334, §4º, inciso I, do NCPC/2015**.

Rua: João Sérgio de Almeida, nº800 -B, Severino Cabral,
Bodocongó, Campina Grande - PB. CEP: 58430-340.
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274
E-mail: inaciobrunoadv@gmail.com



DOS FATOS E DOS DIREITOS

No dia **26.07.2016**, o requerente estava na garupa da moto Honda/NXR 150 bros es, ano/modelo 2006/2007, de cor preta, placa MOT 3378/PB, chassi de nº 9C2KD03307RO19742, na saída da cidade de Areia, e ao entrar na PB 079 com destino a cidade de Remígio-PB, perdeu o controle de direção da moto, vindo cair ao solo e sofrer lesões graves, sendo socorrido pelo SAMU e encaminhado e encaminhado ao de Hospital de Emergência e Trauma em Campina Grande/PB, onde foi submetido a tratamentos médicos, o que ocasionou incapacidade permanente na parte autora, fatos estes, devidamente comprovados no teor do Boletim de Ocorrência da Polícia, Ficha de Internação e Cirurgia, todos em anexos.

Desse sinistro, restaram lesões preocupantes ao Autor, tais como o como **FRATURA DE OSSOS DA Perna ESQUERDA, ONDE FOI SUBMETIDO A CIRURGIAS DE OSTEOPROTESES (PLACA/PINOS/PARAFUSOS)**, devido ao acidente, o que sem duvidas resultou no comprometendo total do membro, conforme se observa nos laudo médicos acostados aos autos e pericia a ser realizada.

Acontece que a parte autora, buscou seus direitos pela via administrativa, recebendo um valor irrisório de **R\$ 945,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**, conforme demonstrativo de pagamento da Seguradora Líder em anexo.

Destarte, o valor recebido é inferior ao que a parte autora tem direito, tendo em vista, que a redução funcional/invalides dos membros supra mencionado corresponde ao valor Máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme tabela DPVAT, descrita em lei especial.

O próprio nome do Seguro DPVAT é esclarecedor: Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre. Isso significa que o DPVAT é um seguro que indeniza vítimas de acidentes causadas por veículos que têm motor próprio (automotores) e circulam por terra ou por asfalto.

O Seguro Obrigatório DPVAT foi criado pela Lei nº 6.194/74, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos, ou por suas cargas, indenizações em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas.

As indenizações do DPVAT são obrigatórias porque foi criado por lei, em 1974. Essa lei determina que todos os veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem o seguro. A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes com veículos o recebimento de indenizações, ainda que os responsáveis pelos acidentes não arquem com essa responsabilidade.

Tendo em vista as previsões legais da Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 11482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), o Autor faz *jus* à indenização



financeira pelas seqüelas decorrentes do acidente de trânsito, ou seja, da invalidez permanente, conforme atesta os documentos médicos em anexo, no valor estabelecido conforme o art. 3º, inciso II e III, *in verbis*:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

A parte autora, através de seu procurador, munira-se de todos os documentos exigidos pela legislação susomencionada, tais como laudo médico dos danos físicos que acometeram e o registro de ocorrência no órgão policial competente, **estritamente de acordo com o art. 5º, conforme segue:**

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Assim, instruído de todos os documentos hábeis à sua pretensão, têm o requerente direito à indenização. Dessa forma, o Autor busca junto aos braços do Poder Judiciário o reconhecimento de sua justa indenização.

Ademais, a matéria resta exaustivamente analisada e pacificada:

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006. PAGAMENTO PARCIAL. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO. 1. Não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução n.º 1/75 de 03/10/75, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei n.º 6.194/74, de hierarquia



superior. 2. A percepção dos valores referentes ao seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele efetivamente devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo, acrescidos de juros moratórios a partir da citação. 4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da condenação. Dado parcial provimento aos recursos. (Apelação Cível Nº 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009).

Nota-se claramente que a lei foi criada para a indenização de vítimas de acidentes de trânsito, tudo nos termos da Lei nº 6.194/74,

DO REQUERIMENTO:

Pelo Exposto, requer a V.Ex.a., com fundamento no art. 186 do Código Civil Pátrio, c/c, no art. 5º, da Lei n. 6.194/74, requerer a procedência da presente, para o fim de condenar a requerida, a complementação do pagamento da indenização em epígrafe, **fundada no valor de R\$ 12.555,00 (DOZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) referente ao DPVAT**, face a invalidez sofrida pelo autor, que veio a comprometer a função do adquirida através de acidente de trânsito, requerendo ainda o seguinte:

01- que Seja citada a Promovida, no endereço declinado na exordial, para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;

02- Seja designada audiência de conciliação, não havendo proposta de acordo em ato contínuo em conformidade com **o rito especial imposto a lide**, tenha inicio a instrução e julgamento;

03 - Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos especialmente nas provas documentais, que serão apresentadas independentemente de intimação;

04- seja intimado o autor para ser inquirido nos autos, e com base na Súmula 54 do STJ, que o valor da condenação seja acrescido de juros e correção monetária retroativo a data do sinistro;



05- com fundamento no Art. 246, I do Código de Processo Civil Pátrio, seja a promovida, citada através de AR- (Correios e Telégrafos);

06- seja a demandada condenada em 20%, sobre o valor da condenação, referente à honorários advocatícios, e, sejam intimadas as testemunhas arroladas a prestarem depoimento sob as penas da lei;

07- não necessitando que seja oficiado a SEGURADORA LIDER para remeter copia do processo administrativo, pois seguem e anexo copias das documentações;

08- Não precisando que seja intimada a direção da casa hospitalar onde o autor, ora paciente, foi atendido para disponibilizar prontuário, pois os mesmos já encontra-se em anexo;

09 – requer a produção de prova pericial, oficiando o NUMOL/PERITO a ser nomeado por V. Excelência, visto que tal exame torna-se imprescindível para o julgamento da presente demanda;

Finalmente requer a gratuidade da Justiça nos termos do art.2º da Lei n. 1060/50, por ser o mesmo pobre na forma da lei;

Dá-se a presente o valor de **R\$ 12.555,00 (DOZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)** para efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento.

Campina Grande - PB, em 17 de Fevereiro de 2020.

**INACIO BRUNO SARMENTO
- Advogado - OAB/PB 21.472**



QUESITOS PARA INFORMAÇÃO SOBRE INVALIDEZ PERMANENTE

Conforme o Código de Ética Médica nos seus artigos 59; 83; 102; 112, Para fins de perícia médico-legal e no resguardo dos interesses da Justiça e do próprio paciente, presta as seguintes informações:

PACIENTE: _____.

- 1) O PACIENTE FOI ATENDIDO NO DIA ____/____/_____, por volta das _____ horas, apresentando ferimento produzido por ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.
- 2) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE PERIGO DE VIDA (), de que forma?

_____.

- 3) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE SEQÜELAS PERMANENTES, QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL? (MENCIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO PERMANENTEMENTE DEBILITADOS):

_____.

- 4) EXISTEM SEQUELAS RESIDUAIS?

_____.

- 5) SE A INVALIDEZ OU DEBILIDADE DO AUTOR É EM GRAU - MÍNIMO, MÉDIO, OU GRAVE?

_____.

Sem mais, em ____/____/_____.

_____.

(Assinatura – carimbo – CRM)

Rua: João Sérgio de Almeida, nº800 –B, Severino Cabral,
Bodocongó, Campina Grande – PB. CEP: 58430-340.
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274
E-mail: inaciobrunoadv@gmail.com



PROCURAÇÃO AD JUDICIA E EXTRA JUDICIAL

OUTORGANTE: Jonatan dos Ferreira, brasileiro (a),
solteiro, adulto portador da Cédula de Identidade nº:
3637322, inscrito no CPF nº: 088 1620 1204 130, residente e domiciliado
na Rua Reino Forno do Sítio, Nº 47, Bairro, Centro,
na Cidade de Pompeia /PB.

OUTORGADO: INÁCIO BRUNO SARMENTO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB sob nº 21.472, com endereço profissional na Rua: Dinamarca Alves Correia, 1020, loja 02, Dinamarca, na Cidade de Campina Grande/PB, 3334-1289/99988-5048/98769-2274.

PODERES: Poderes para o foro em geral, a fim de defender os interesses e direitos do Outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante esta Douta Vara, propondo Ações competentes em que o Outorgante seja autor ou reclamante, defendendo-o quando for Réu, Interessado ou Requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, acordar, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, prestar declarações, renunciar direitos, bem como substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes, se assim lhes convier, praticarem todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, ao qual dar como firme e valioso, enfim praticar todos os atos previstos no art.105 do Novo Código de Processo Civil com redação dada pela Lei nº 8.952 de 13.12.94 e art. 5º, § 2º da Lei nº 8906, de 04.07.94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

CONTRATO: O Outorgante obriga-se a pagar ao outorgado, a título de verba honorária advocatícia remuneratória pelos serviços prestados, ora contratados, a importância de 30%, calculados sobre o valor da causa, da condenação ou do acordo celebrado.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA DE RENDIMENTOS

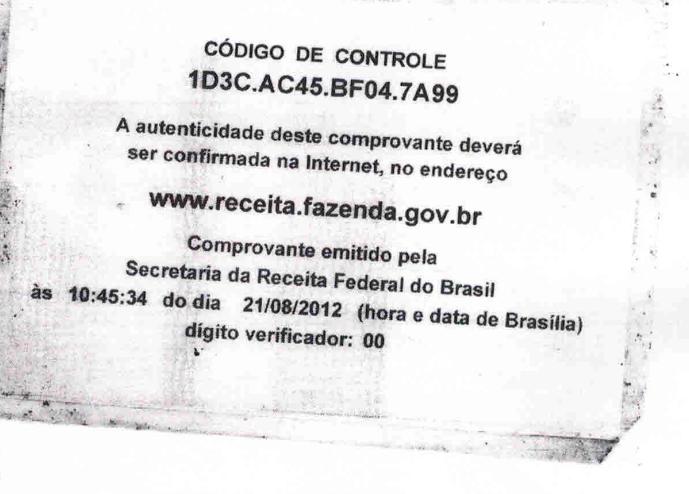
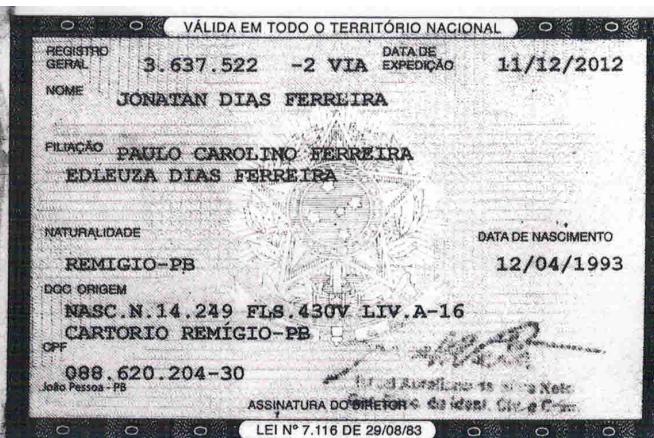
A parte outorgante, conhecedora dos termos da Lei nº 1.060/50, declara que é pobre na forma da lei e que não tem condições de dar prosseguimento à demanda judicial sem comprometimento da subsistência de sua vida e de sua família.

Campina Grande/PB, 23 de Mais de 2019.

x Jonatan dos Fornes Júnio
Outorgante/Declarante

Rua: Dinamarca Alves Correia, nº1020, loja 02,
Dinamarca, Campina Grande - PB. CEP: 58400-000.
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274
E-mail: inaciobrunoadv@gmail.com





Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 17/02/2020 10:28:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021710282680900000027323908>
Número do documento: 20021710282680900000027323908

Num. 28334044 - Pág. 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
23º CSM

Nº 210700 SÉRIE: S
 RA23127.205055-1

NOME: **JONATAN DIAS FERREIRA.**

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

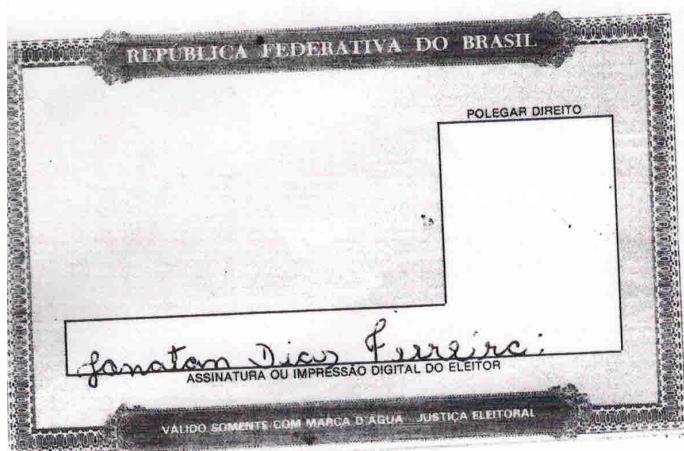
FILIAÇÃO
 PAI **PAULO CAROLINO FERREIRA.**
 MÃE **EDLEUZA DIAS FERREIRA.**

DATA NASC. **12ABR93** NATURALIDADE **REMÍGIO - PB**

Dispensado do Serviço Militar inicial em **10NOV2011**
 por **RESIDIR EM MUNICÍPIO NÃO TRIBUTÁRIO**

Cmt/Ch ou Dirl **RJ + SL + P**
 Roberto da Silva Batista - 1º Ten.
 Delegado 5º Del. SM/23º CSM

PROIBIDO PLASTIFICAR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL **IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**

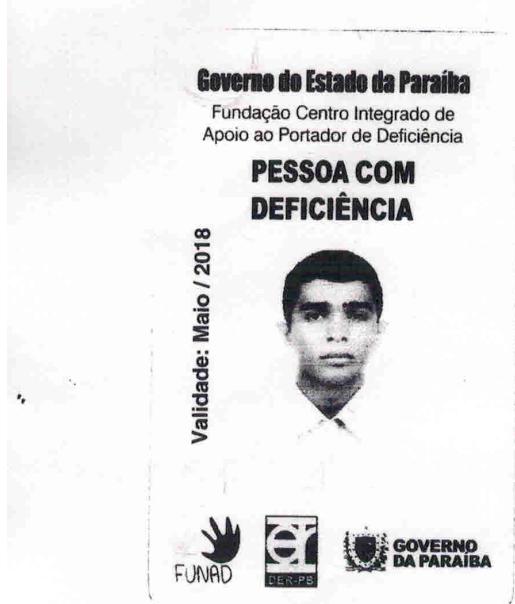
NOME DO ELEITOR: **JONATAN DIAS FERREIRA**

DATA DE NASCIMENTO: **12/04/1993** N° INSCRIÇÃO: **0437 5619 1201** Q.V: **067** ZONA: **0054** SEÇÃO: **0054**

MUNICÍPIO / UF: **REMÍGIO/PB** DATA DE EMISSÃO: **13/07/2015**

JUIZ ELEITORAL: **rosl**

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



NOME: **JONATAN DIAS FERREIRA**

RG: **3637522** SSP/PB CPF: **088620204-30**

ENDERECO: **LINDOLFO A DANTAS, 202-CENTRO-REMÍGIO-PB**

GR: SANGUÍNEO: **O POS** NASCIMENTO: **12/04/1993**

CID: **H 54.2** DEFICIÊNCIA: **VISUAL**

EMISSÃO: **MAIO/14** N° CONTROLE: **23708**

O uso desta identificação por outra pessoa é crime cabendo ao infrator punições previstas em lei.

Dir. de Transportes - DER
 Niza Maria Gomes Magalhães

Dir. Superintendente - DER
 Carlos Pereira de Carvalho e Silva

Presidente da FUNAD
 Simone Jordão Almeida



PAULO CAROLINO FERREIRA
RUA PEDRO PEREIRA DA SILVA, 47 - CENTRO
REMÍGIO / PB CEP: 58388000 (AG. 71)



Ligação: MONOFÁSICO
Cis/Sbc: RES MTC B1 / RESIDENCIAL - BAIXA RENDA
Roteiro: 11 - 285 - 6350 Referência: Mai / 2019
Medidor: 0000445881 Emissão: 17/05/2019

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 03.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.015.923-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N°025.104.255
Cód. para Débito Automático: 00004977460

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Mai / 2019	17/05/2019	17/06/2019	011.274.948-80 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 5/497745-0

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
Junta-se ao MOVIMENTO VACINA BRASIL. Saiba mais em saude.gov.br/vacinabrasil

Anterior Atual Constante Consumo Dias

Data	Leitura	Data	Leitura			
17/04/19	16342	17/05/19	16376		34	30

Demonstrativo

CCN	Descrição	Quantidade	Tarifa/c	Valor Base Calc.	Alíq.	Icms(R\$)	Base Calc.	Pis(R\$)	Cofins(R\$)
Tributos Total(R\$) ICMS(R\$) ICMs PIS/Cofins(R\$) (0,9718%)(4,4762%)									
0601	Consumo até 30kWh-BR	30.000	0,203750	6,11	0,00	0	6,11	0,08	0,27
0601	Consumo - 31 a 100kWh-BR	4.000	0,349300	1,39	0,00	0	1,39	0,01	0,06
0601	Adic. B Amarela			0,06	0,00	0	0,06	0,00	0,00
0610	Subsídio			12,43	0,00	0	12,43	0,12	0,56
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	CONTRIB. ILUM PÚBLICA			4,72	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0806	Devolução Subsídio			-11,78	0,00	0	0,00	0,00	0,00

CCN: Código de Classificação do Item TOTAL: 12,95 0,00 0,00 19,89 0,19 0,89
Tarifa/s/ Tributos: Até 30kWh 0,192680 Até 100kWh 0,390280

Média últimos meses (kWh)

54

VENCIMENTO

24/05/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 12,95

Histórico de Consumo (kWh)

44	41	21	1	25	67	98	85	71	87	81	49
Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19

RESERVADO AO FISCO

1457.6197.02a4.006a.42d0.652e.1214.4413.

Indicadores de Qualidade 3/2019 - Estabilidade

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC/MENSAL	8,27	0,00
DIC/TRIMESTRAL	12,54	NOMINAL
DIC/ANUAL	25,08	
FIC/MENSAL	3,38	0,00
FIC/TRIMESTRAL	6,72	CONTRATADA
FIC/ANUAL	13,45	LIMITE INFERIOR
DMIC	3,17	LIMITE SUPERIOR
DIORI	12,22	231

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/PB	2,49	19,22
Compra de Energia	3,89	30,42
Serviço de Transmissão	0,39	3,01
Encargos Setoriais	0,59	4,56
Impostos Diretos e Encargos	5,80	44,79
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	12,95	100,00

Valor do EUSD (Ref.3/2019) R\$ 0,17

ATENÇÃO

- REAVISO: Caso a(s) fatura(s) ao lado continue(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 01/06/2019 Conforme Resolução 414/ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possível suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso essas faturas estejam pagas, desconsiderar essa mensagem.
ESTE PRAZO NÃO VALE PARA AS FATURAS JÁ REAVISADAS, para estas a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga.

Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento.
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$ 1,76

- Leitura confirmada

Faturas em atraso

Abr/19	18,51
Mar/19	23,98
Fev/19	26,44
Jan/19	28,22
Dez/18	40,57
Nov/18	64,18
Out/18	49,84
Mar/17	29,62

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 02624.912008 01717.062176 9 78990000001295

PAGADOR: PAULO CAROLINO FERREIRA - CPF/CNPJ: 011.274.948-80
RUA PEDRO PEREIRA DA SILVA, 47 - CENTRO - REMÍGIO / PB CEP: 58398000

Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
26249120001717062	000497745201905	24/05/2019	R\$ 12,95

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ 09.095.183/0001-40
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680

Agência / Código do beneficiário: 3064-3/2447-3





GOVERNO DO ESTADO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA
DEL. DE ACIDENTES DE VEÍCULOS
RUA RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO, S/N - CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - 58.410-160 -



OCORRÊNCIA N°

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

CERTIFICO, em razão do meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os Registros de Ocorrências Policiais deste Órgão, encontrei a Ocorrência de N° 000290/16 registrada em 31/10/2016, que passo a transcrever na íntegra: Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de 2016, nessa cidade de CAMPINA GRANDE, estado da Paraíba no Cartório de Registro de Ocorrência da DEL. DE ACIDENTES DE VEÍCULOS, quando encontrava-se presente o Bel. SEVERINO DE CARVALHO LOPES, Delegado de Polícia, comigo Escrivão do seu cargo, ao final assinado e declarado, ai, por volta das 11:50 horas, compareceu o Sr. JONATAN DIAS FERREIRA, com 23 anos de idade, filho de PAULO CAROLINO FERRERIRA e EDILEUZA DIAS FERREIRA, de nacionalidade BRASILEIRA, natural de REMÍGIO - PB, Solteiro, escolaridade Médio Incompleto, profissão AGRICULTOR, portador da Cédula de Identidade N° 3637522, expedido pela SSP-PB, residindo à rua PEDRO PEREIRA DA SILVA, 47, bairro CENTRO, na cidade de REMÍGIO - PB.

Declarou que:

QUE, no dia 26.07.2016, por volta das 16:46hs, ia na garupa da Moto Honda/NXR 150 BROS ES, Ano/Modelo 2006/2007, de cor Preta, Placa MOT-3378-PB, Chassi de N° 9C2KD03307R019742, pilotada por Maria Rita da Silva Santos, na saída da cidade de Areia e ao entrar na PB 079 com destino a cidade de Remígio-PB, perdeu o controle de direção da moto, tendo ambos caído ao solo e a comunicante que vinha na garupa caiu e sofreu fratura de Femur na perna esquerda, sendo socorrida pelo SAMU e encaminhada ao Hospital de Emergência e Traumas, onde foi cirurgiada, enquanto que a piloto da moto sofreu apenas escoriações, diante do exposto prestou o presente boletim e solicita as devidas providências junto aos órgãos competentes. Nada mais havendo a tratar, ciente o declarante das implicações legais contidas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lido e achado conforme, expeço a presente certidão. O referido é verdade e dou FÉ.

CAMPINA GRANDE, Segunda-feira, 31 de Outubro de 2016

jonatan dias ferreira.
JONATAN DIAS FERREIRA

Declarante

ADEMIR DA COSTA VILAR

Escrivão





Seguradora Líder - DPVAT

Rio de Janeiro, 17 de Dezembro de 2016

Carta nº: 10205283

A/C: JONATAN DIAS FERREIRA

Sinistro: 3160715871 ASL-1174821/16
Vitima: JONATAN DIAS FERREIRA
Data Acidente: 26/07/2016
Natureza: INVALIDEZ
Procurador: INACIO BRUNO SARMENTO

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: JONATAN DIAS FERREIRA

Valor: R\$ 945,00

Banco: 237

Agência: 000001912-7

Conta: 000000633553-5

Tipo: CONTA CORRENTE

Memória de Cálculo:

Multa:	R\$	0,00
Juros:	R\$	0,00
Total creditado:	R\$	945,00

Dano Pessoal: Perda funcional completa de um dos membros inferiores 70%

Graduação: Em grau residual 10%

% Invalidez Permanente DPVAT: (10% de 70%) 7,00%

Valor a indenizar: 7,00% x 13.500,00 = R\$ 945,00

NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.dpvatsegurodotransito.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT





PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

Em 13 outubro de 2016, Areia – PR.

DECLARAÇÃO

Vimos através do presente, informar a este juizo, que a ocorrência do senhor **JONATAN DIAS FERREIRA**, portador do **RG: 3.637.522 SSP-PB/ CPF: 088.620.204-30**. Foi no dia 26/07/2016 às 16h46min. Vítima de acidente motociclista (queda de moto), entre Remígio e Areia. O mesmo foi socorrido por uma equipe do **SAMU 192**, Unidade de Suporte Básico – USB37 – Areia, onde foi removido para o Hospital de Emergência e Trauma-CG. **ID: 1330773**. Na oportunidade, aproveitamos para apresentar a vossa senhoria estima e consideração.

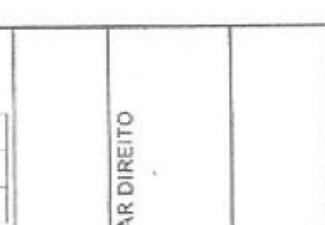
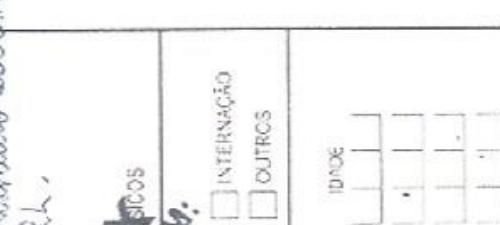
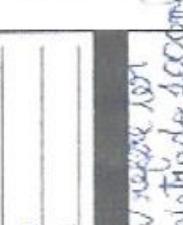
Atenciosamente, Lenilda F. Albuquerque

Enfermeira
DREN 371765

Lenilda Fernandes Albuquerque

Enfermeira do SAMU





GOVERNO DA PARAÍBA  SECRETARIA DE SAÚDE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES		FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	
UNIDADE PRESTADORA DO ATENDIMENTO Código da Unidade: 00023671 Nome: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES Endereço: AV. FLORIANO PEIXOTO, 4700 - MALVINAS Município: CAMPINA GRANDE		CNPJ:08-778.268/0001-60 UF: 25	
DADOS DO PACIENTE			
Nome: <u>EDILSON LIMA</u> Profissão: <u>ESTUDANTE</u> Endereço: <u>AV. FLORIANO PEIXOTO, 4700 - MALVINAS</u> Município: <u>CAMPINA GRANDE</u> Data Atendimento: <u>17/02/2014</u>		Sexo: <u>M</u> Idade: <u>18</u> Documento: <u>B-01</u> Estado: <u>PARAÍBA</u> CEP: <u>58000-000</u> Cidade do Município: <u>CAMPINA GRANDE</u>	
RAÇA/COR (<u>11</u> - BRANCA (<u>12</u> - PRETA (<u>14</u> - AMARELA (<u>15</u> - INDÍGENA			
ANAMNESE E EXAME FÍSICO SUMÁRIOS: <p><u>Exame Físico: A paciente é um homem de 18 anos, com pele clara, olhos castanhos, cabelos escuros e cacheados, com barba e bigode. Ele está em ótima condição física, com peso e altura dentro da faixa normal. A sua respiração é regular, com pulso regular e tensão arterial dentro da normalidade. Ele não apresenta nenhuma queixa de dor ou desconforto.</u></p> <p><u>Exames realizados na Unidade: Fazendo parte da triagem, realizou-se exame de gabinete, radiografia de tórax e exame de sangue.</u></p> <p><u>Resultados: Exame físico: Peso: 70kg, altura: 170cm, pressão arterial: 120/80mmHg, pulso: 80/min, temperatura: 37,2°C, saturação: 98%. Radiografia de tórax: Normais. Exame de sangue: Hemoglobina: 13,5g/dL, leucócitos: 10.000/mm3, plaquetas: 150.000/mm3, glicose: 90mg/dL.</u></p>			
MATERIAIS, MEDICAMENTOS E OUTROS RECURSOS 1. <u>SX: Trauma 1000 ml, EV, sangue</u> 2. <u></u> 3. <u></u> 4. <u></u>			
DIAGNÓSTICO / CID: <u>Diálogo aberto</u>			





GOVERNO
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Ficha de Acolhimento

Nome: <i>Leandro dos Ferros</i>	End: <i>Av. das Flores, 1234</i>	Bairro: <i>Ribeirão</i>
Data de Nascimento: <i>22/08/1985</i>	Documento de Identificação:	
Queixa: <i>Doença</i>	Data do Atend. <i>26/08/20</i>	Hora: <i>18:03</i> Documento

Classificação de Risco

Nível de consciência: <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Baixo	Aspecto: <input type="checkbox"/> Calmo <input type="checkbox"/> Fáceis de dor <input type="checkbox"/> Gemente
Frequência respiratória:	Frequência cardíaca:
Pressão arterial:	Temperatura axilar:
Dosagem de HGT:	Mucosas: <input type="checkbox"/> Normoprotada <input type="checkbox"/> Pálida
Deambulação: <input type="checkbox"/> Livre <input type="checkbox"/> Cadeira de rodas <input type="checkbox"/> Maca	

Estratificação

MOD. 110

- Vermelho - atendimento imediato
 Verde - atendimento até 4 horas
 Amarelo - atendimento até 1 hora
 Azul - atendimento ambulatorial

Assinatura e carimbo do profissional



Nome do Paciente	Nº Prontuário	
Jonathan Ferreira		
Data da Operação	16/8/16	Enf.
Operador	Dr. Bruno	Leito
2º Auxiliar	1º Auxiliar	Dr. Jefferson
Anestesia	3º Auxiliar	Instrumentador
Diagnóstico Pré-Operatório	Fratura Diáfise femur (E)	
Tipo de Operação		
Diagnóstico Pós-Operatório	O meir	
Relatório Imediato da Patologia		
Exame Radiológico no Ato	S	
Acidente Durante a Operação	N	

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de Acesso - Tática e Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspecto Visceras

- 1 - Paciente DDA, seio vesicular
- 2 - Anestesia e Antissepsia
- 3 - Abordagem campo interno
- 4 - incisão foci lateral coxa (E)
(proximal + distal + dissecção por planos)
- 5 - Retirada incisão com auxílio de
lócopia
- 6 - Aplicação placa + fixação com parafuso
- 7 - Encadeamento F.O. + fixação com parafuso
- 8 - Sutura por planos
- 9 - curativo

Dr. Jefferson Libson L. A. Rocha
CRM RN 467 / CRF PB 1168

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO



 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via da parte)</p> <p>Número do boleto: 055.4.20.00068/01</p> <p>Data de emissão: 17/02/2020</p>
Nº do Processo:	Comarca: Remigio	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p>Data de vencimento: 29/02/2020</p>
<p>Número da guia: 055.2020.600068 Tipo da Guia: Custas Prévias</p> <p>Detalhamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 1.030,20 - Taxa Judiciária: R\$ 188,33 - Despesas processuais postais: R\$ 12,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35 <p>Promovente: JONATA DIAS FERREIRA, Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo. 			<p>UFR vigente: R\$ 51,51</p> <p>Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6</p> <p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 1.231,87</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
<p>866700000122 318709283184 520200229059 542000068016</p> 			<p>Valor final: R\$ 1.231,87</p>

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via do processo)</p> <p>Número do boleto: 055.4.20.00068/01</p> <p>Data de emissão: 17/02/2020</p>
Nº do Processo:	Comarca: Remigio	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p>Data de vencimento: 29/02/2020</p>
<p>Número da guia: 055.2020.600068 Tipo de Guia: Custas Prévias</p> <p>Promovente: JONATA DIAS FERREIRA, Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT</p> <p>Detalhamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Despesas processuais postais: <ul style="list-style-type: none"> - Cartas R\$ 12,00 R\$ 12,00 			<p>UFR vigente: R\$ 51,51</p> <p>Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6</p> <p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 1.231,87</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
			<p>Valor final: R\$ 1.231,87</p>

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p>(Via do banco)</p> <p>Número do boleto: 055.4.20.00068/01</p> <p>Data de emissão: 17/02/2020</p>
Nº do Processo:	Comarca: Remigio	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p>Data de vencimento: 29/02/2020</p>
<p>Número da guia: 055.2020.600068 Tipo de Guia: Custas Prévias</p> <p>Detalhamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Custas Processuais: R\$ 1.030,20 - Taxa Judiciária: R\$ 188,33 - Despesas processuais postais: R\$ 12,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35 <p>Promovente: JONATA DIAS FERREIRA, Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo. 			<p>UFR vigente: R\$ 51,51</p> <p>Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6</p> <p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 1.231,87</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
<p>866700000122 318709283184 520200229059 542000068016</p> 			<p>Valor final: R\$ 1.231,87</p>





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 055.2020.600068

Data Vencimento: 29/02/2020

Data Emissão: 17/02/2020

Comarca: Remigio

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: JONATA DIAS FERREIRA,

Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT

Valor da Causa: R\$ 12.555,00

Despesas Processuais: R\$ 12,00

Custas: R\$ 1.030,20

Taxa: R\$ 188,33

Total da Guia: R\$ 1.230,52

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 17/02/2020 10:28:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021710282738400000027323917>
Número do documento: 20021710282738400000027323917

Num. 28334303 - Pág. 2



Poder Judiciário da Paraíba
Vara Única de Remígio

0800088-12.2020.8.15.0551

DESPACHO

Defiro a Gratuidade da Justiça (CPC, art. 98, §1º). Anotações de estilo.

Entendo por incabível a designação da audiência de conciliação a que se refere o artigo 334, do CPC, haja vista que, nos casos como o do presente processo, a parte ré se recusa a realizar qualquer tipo de acordo, sem a anterior realização de perícia médica, para avaliar a situação física da parte autora.

Assim, cite-se o réu para, querendo, apresentar resposta à inicial, no prazo de 30 (trinta) dias.

Remígio, data e assinatura eletrônicas.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: JULIANA DANTAS DE ALMEIDA - 28/02/2020 08:26:57
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022808265705000000027551857>
Número do documento: 20022808265705000000027551857

Num. 28578504 - Pág. 1